



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS
ATSum 0024628-16.2018.5.24.0071
AUTOR: IVANIR DE SOUZA DOS REIS E OUTROS (2)
RÉU: BOVITEL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO CUNHA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, as 15:00 horas (Horário de Brasília-DF) estará aberto o **1º Leilão** para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal www.vialeiloes.com.br, com previsão de encerramento no dia **11 de março de 2022**, as 15:00 horas (Horário de Brasília-DF). Caso não haja lances, o **2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 25 de março de 2022, às 15 horas** (Horário de Brasília-DF), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 20% do valor de avaliação por intermédio do Leiloeiro oficial Sr. **Ilto Antonio Martins**, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

BEM(NS): Parte ideal correspondente a **75%** de parte do imóvel, com área total de 13.750,00 m², situado na Fazenda Santa Helena, município e comarca de Três Lagoas-MS, onde hoje se encontra instalado o Distrito Industrial de Três Lagoas-MS, com as medidas e confrontações seguintes: começa no marco 01, cravado no lado esquerdo do segundo balão no sentido rodovia Marechal Rondon, Circulo Militar, e segue margeando a estrada de acesso ao Círculo Militar para a rodovia acima, numa distância de 125m, até o marco nº 02, cravado às margens do mesmo, daí deflete à direita com o ângulo de 90°, numa distância de 100m até o marco nº 03. Daí deflete à direita com o ângulo de 90° até o marco nº 04, numa distância de 150m, cravado à

margem da perimetral da antiga Vila Piloto. Daí deflete à direita com 76°, na distância de 103m até o marco de nº 01, ponto de partida desse roteiro, com ângulo de 104° para o marco de nº 02. No referido imóvel há a edificação de um prédio de indústria de aproximadamente 1.447,02m², conforme **matrícula imobiliária sob nº 4.627** do CRI da Comarca de Três Lagoas-MS de f. dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.812.415,88 (Dois milhões e oitocentos e doze mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), em 25 de janeiro de 2021. Valor referente a parte ideal do imóvel.

DEPOSITÁRIO(A): (BOVITEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.862.649/0001-11)

ÔNUS:

AV.27/M.4627: Prenotação 221.628 em 07 de janeiro de 2020. Registro de indisponibilidade constante na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, criada pelo Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, protocolo nº 201907.0315.00857065-IA-700, procedente a presente averbação para fazer constar que a proprietária Bovitel – Industria e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº 00.862.649/0001-11, teve a declaração de Indisponibilidade recaindo de seus bens, recaindo sobre sua parte ideal do imóvel da matrícula, conforme processo 0025100852016.5.24.0071.

AV.28/M.4627: Prenotação 221.629 em 07 de janeiro de 2020. Registro de indisponibilidade constante na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, criada pelo Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, protocolo nº 201909.1618.00932985-IA-960, procedente a presente averbação para fazer constar que a proprietária Bovitel – Industria e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº 00.862.649/0001-11, teve a declaração de Indisponibilidade recaindo de seus bens, recaindo sobre sua parte ideal do imóvel da matrícula, conforme processo 00244584420185240071.

AV.29/M.4627: Prenotação 222.578 em 27 de fevereiro de 2020. Registro de indisponibilidade constante na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, criada pelo Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, protocolo nº 202001.2318.01043076-IA-040, procedente a presente averbação para fazer constar que a proprietária Bovitel – Industria e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº 00.862.649/0001-11, teve a declaração de Indisponibilidade recaindo de seus bens, recaindo sobre sua parte ideal do imóvel da matrícula, conforme processo 00246281620185240071.

AV.30/M.4627: Prenotação 230.177 em 26 de março de 2021. Registro de penhora datada de 25 de janeiro de 2021, extraído dos autos nº ATSm0024628-16.2018.5.24.071, em que Ivanir de Souza dos Reis, move reclamação trabalhista contra Bovitel – Industria e Comercia LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.862.649/0001-11, expedido pelo cartório da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagos – MS, TRT 24ª Região, de ordem da MMª Juíza do Trabalho Substituta da respectiva Vara, Dra. Vivian Letícia de Oliveira, procede a averbação da penhora sobre parte correspondente de 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução, ficando executada a empresa Bovitel Indústria e Comércio Ltda, como fiel depositária do imóvel.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) leiloeiro(a).

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 125.615,70 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos), em 30 de dezembro de 2021.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a **20%** (vinte por cento) do valor da avaliação.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação, a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, e, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a(o) Leiloeiro(a) oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elásticos em até 72 horas, se necessário.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço, desde que formulada a proposta por escrito pelo interessado e a 1ª parcela corresponda a, no mínimo, 30% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses, garantido por hipoteca do próprio bem (CPC, 895, § 1º).

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizado(a) o(a) leiloeiro(a) a alienação dos bens por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando previamente o juízo sobre eventual oferta.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) Oficial autorizado(a) a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — www.vialeiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados o executado BOVITEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal; Na qualidade de Fiel Depositário BOVITEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e na qualidade coproprietários: ANA MÁRCIA COSTA MARAJÓ e ANA CLAUDIA COSTA MARAJÓ; proprietário de terreno e /ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: 1) Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. 2) Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Digitado e conferido por Cristiane Noriko Arakaki.

Três Lagoas/MS, 28 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA YIDA DE MATTOS

Diretora de Secretaria

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho

TRES LAGOAS/MS, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Magistrado



Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO CUNHA - Juntado em: 28/01/2022 22:14:10 - 91d37c1
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22012816230952800000019896944?instancia=1>
Número do processo: 0024628-16.2018.5.24.0071
Número do documento: 22012816230952800000019896944